EXTRANUMERÁRIO — REGIME SALARIAL

— As leis que versam sôbre estabilidade de extranumerário não visam a efeitos patrimoniais.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
PROCESSO P. R. N.º 873 - 61

Presidência do Conselho de Ministros. Consultoria-Geral da República. E. M. n.º 352, de 26 de setembro de 1961. Restitui processo em que Fernando Rodrigues e outros, extranumerários-tarefeiros do Ministério da Aeronáutica, ora investidos na categoria de mensalistas, pleiteiam o pagamento de trinta (30) diárias e não vinte e cinco (25), decorrentes do regime de tarefas peculiar à categoria funcional a que pertenciam. "Aprovo. 19-10-61" (Rest. ao M. da Aeronáutica em 20-10-61).

*

PARECER

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Tenho a honra de devolver a Vossa Excelência a EM. 317/GM-1/60 do Sr. Ministro da Aeronáutica, encaminhada à Consultoria-Geral da República por despacho de 9 de janeiro de 1961.

1. Trata-se de apreciar o direito invocado por Fernando Rodrigues e outros, extranumerários-tarefeiros do Ministério da Aeronáutica, ora investidos na categoria de mensalistas, que pleiteiam o pagamento de trinta (30) diárias e não vinte e cinco (25), decorrentes do regime de tarefas peculiar à categoria funcional a que pertenciam.

2. Esta Consultoria-Geral adota o ponto-de-vista esposado pelo consultor jurídico do Ministério da Aeronáutica, eis que "as leis que versam sôbre estabilidade de extranumerários não visam efeitos patrimoniais em face da inexistência da correspondente lei de meios".

Por outro lado, "... a pretensão, por constituir verdadeiro aumento salarial, sòmente seria possível mediante lei. E, no caso em aprêço, não houve ato legislativo nesse sentido. Com efeito, a Lei n.º 2.284, de 1954, não determinou a suposta majoração de salário e nem pretendeu fazê-la, pois, do contrário, a estabelecia expressamente" (Processo n.º 3.995-58, do D. A. S. P., em *Diário Oficial*, de 25 de novembro de 1958).

4. Pelos elementos expostos acima, *opino desfavoràvelmente* à pretensão dos requerentes.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e maior respeito. — *Antônio Balbino*, Consultor-Geral da República.